

BOLETIM NORMATIVO

Número 93 – Junho de 2015

Apresentação

Nesta edição do Boletim Normativo, encontram-se as principais discussões, as decisões e os normativos emitidos pelas entidades reguladoras e autorreguladoras brasileiras e internacionais durante o mês de junho de 2015.

Nesse período, destacamos a divulgação do último Relatório Semestral do Plano Bienal de Supervisão Baseada em Risco da CVM que, entre outros assuntos, destacou os resultados alcançados pela BSM no segundo semestre de 2014.

No âmbito internacional destaca-se o relatório sobre abordagens de dissuasão da *IOSCO* que identifica os fatores-chave de *enforcement* para a elaboração de uma boa estratégia de prevenção à má conduta e a crimes financeiros.

As informações contidas neste Boletim Normativo foram extraídas de publicações das instituições citadas e não refletem, necessariamente, a visão da BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados sobre a matéria.



Receba automaticamente as novas edições do Boletim Normativo e outras notícias da BSM, clicando [aqui](#) e inscrevendo-se em nosso RSS.

Índice

CVM	1
BSM	2
Outras Jurisdições	3

Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

Resultados do Plano de Supervisão Baseada em Risco

A CVM divulgou, em 16 de junho, o último Relatório Semestral (2º semestre de 2014) do Plano Bienal de Supervisão Baseada em Risco (SBR) 2013-2014, que reforça a atuação preventiva da CVM.

O documento reúne o balanço do período referente à supervisão promovida em cinco áreas: empresas; auditores independentes; fundos regulados pela Instrução CVM 409; fundos estruturados; e mercados e intermediários.

No âmbito da BSM, destacamos:

- Supervisão de Mercado: “mantiveram-se os padrões estatísticos de geração de trabalhos

BOLETIM NORMATIVO

Junho de 2015

dos semestres anteriores e de comunicação de indícios de irregularidade, o que permite concluir que a atividade relacionada a este evento de risco foi adequadamente cumprida no biênio”;

- **Auditoria de Participantes:** “os resultados obtidos no período de julho a dezembro foram satisfatórios e os relatórios de auditoria da BSM são uma valiosa fonte de informações para a avaliação do risco oferecido pelos intermediários”;
- **Enforcement:** “o número de processos concluídos no 2º semestre/14 demonstra os bons resultados de um esforço de conclusão dos casos”;
- **MRP:** “tomando-se como referência as decisões do Colegiado nos recursos interpostos, observa-se uma convergência significativa de interpretações, visto que a decisão originária do autorregulador foi confirmada em 83% dos casos”.

Com o término das atividades de supervisão do Plano 2013-2014, também foram disponibilizados os principais resultados obtidos, que consolidam o SBR como linha de frente da supervisão da CVM, permitindo constante monitoramento e mitigação dos riscos impostos ao mandato legal da Autarquia.

BSM – BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados

[Aumento do valor máximo de ressarcimento pelo MRP](#)

A Instrução CVM nº 461/07 prevê em seu Art. 77 que toda entidade administradora de mercado de

bolsa deve manter um mecanismo de ressarcimento de prejuízos (MRP) destinado a ressarcir investidores que tenham sofrido prejuízos em virtude da ação ou omissão dos participantes da bolsa, em relação aos negócios realizados no mercado de bolsa ou aos serviços de custódia.

Com vistas a assegurar uma maior proteção aos investidores de varejo que atuam em seus mercados, a BM&FBOVESPA, por meio da BSM, entidade responsável pela administração do seu MRP, solicitou à CVM autorização para elevar o valor máximo de ressarcimento de prejuízos para R\$ 120 mil.

A CVM aprovou o pedido e, dessa forma, situações previstas nas hipóteses de ressarcimento pelo MRP ocorridas a partir de 01/07/2015 estão sujeitas a esse novo valor máximo de ressarcimento.

[Processos Administrativos Concluídos](#)

Em Junho, a BSM divulgou os resultados de 9 Processos Administrativos Disciplinares (PAD). Abaixo listamos os temas abordados por cada um deles, para maiores detalhes acesse a íntegra das ementas por meio dos *links* em cada processo.

[PAD 24/2014](#) - Transferência de recursos por meio de operações de bolsa.

[PAD 22/2014](#) - Criação de Condições Artificiais de Oferta e Demanda de Valores Mobiliários.

[PAD 06/2014](#) - Não Atendimento a requisitos finan-

BOLETIM NORMATIVO

Junho de 2015

ceiros e patrimoniais mínimos (desenquadramento).

[PAD 43/2013](#) - Uso de prática não equitativa.

[PAD 58/2012](#) - Criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários, uso de práticas não equitativas e atuação de agente autônomo de investimento como procurador.

[PAD 49/2012](#) - Criação de condições artificiais de demanda, oferta e preço de valores mobiliários, manipulação de preços, operações fraudulentas e falhas em controles internos e regras de conduta.

[PAD 23/2012](#) - Execução de negócios sem ordens prévias, atuação como procurador, atuação irregular de agente autônomo de investimento e atuação irregular como administrador de carteira.

[PAD 20/2012](#) - Atuação irregular de agente autônomo como procurador e administrador de carteira.

[PAD 09/2011](#) - Não conformidades apontadas em auditoria operacional tratando dos seguintes processos: cadastro, liquidação e custódia, administração de carteira, carteira própria/conta erro, conta margem, prevenção à lavagem de dinheiro, integridade, agentes autônomos, tecnologia da informação/negociação eletrônica e clubes de investimento.

Reguladores e Autorreguladores estrangeiros

[IOSCO publica relatório sobre abordagens de dissuasão para mercados de valores mobiliários](#)

A *IOSCO* publicou, em 17 de junho, o relatório *Abordagens de Dissuasão* que foi elaborado por seu comitê de *enforcement* e intercâmbio de informações e que identifica os fatores-chave de *enforcement* que podem impedir a má conduta nos mercados internacionais de valores mobiliários.

O relatório encoraja as entidades reguladoras a considerar a integração da dissuasão em suas estratégias de *enforcement* e alerta que esta ação não deve ser a única a ser utilizada. Ele também orienta que cada entidade determine o que a dissuasão deve significar no âmbito de seus objetivos estratégicos, levando-se em conta o próprio mercado e a situação econômico-financeira dos participantes.

Exemplos reais de abordagens eficazes e novas técnicas e práticas para dissuadir comportamentos ilegais são apresentados, incluindo a tempestividade do *enforcement*, responsabilidades individuais e robustez das sanções.

BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercado

Rua XV de Novembro, 275 - 8º andar - Centro

São Paulo - SP - CEP 01013-010

Serviço de Atendimento ao Público: (11) 3272-7373

<http://www.bsm-autorregulacao.com.br>